



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

CONTRATO Nº 13/2018

Processo nº 58000.001176/2015-53

Unidade Gestora: 180002

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pela Senhora Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante designado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, CNPJ [REDACTED], neste ato representado pela empresa líder **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ [REDACTED] endereço: [REDACTED]

Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**; portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], Administrador, e pela Sra. **MONICA DE LIMA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], administradora, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 58000.001176/2015-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 DDD (61)				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
1	1.1-LOCAL-FF	160.000	0,0098	1.568,00
2	1.2-LOCAL-FM-IO	80.000	0,0500	4.000,00
3	1.3-LOCAL-FM-EO	80.000	0,0500	4.000,00
4	2.1-LOCAL-MM-IO	-----	-----	-----
5	2.2-LOCAL-MM-EO	142.800	0,0400	5.712,00
6	2.3-LOCAL-MF-QO	142.800	0,0400	5.712,00
7	2.4-SMP-SMPH1	1.440	19,4000	27.936,00
8	2.5-SMP-SMPH2	2.160	29,4000	63.504,00
9	2.6-SMP-DUAL	-----	-----	-----
10	2.7-SMP-MODEM	1.080	22,9000	24.732,00
11	2.8-SMP-TABLET	1.080	53,0100	57.250,80
12	2.9-SMP-DADOS	-----	-----	-----
13	2.10-SMP-MMS	-----	-----	-----
14	2.11-SMP-CHIP	-----	-----	-----
15	2.12-SMP-SMS	-----	-----	-----
16	3.1-LDN-FF-QO	1.903.200	0,0200	38.064,00
17	3.2-LDN-FM-IO	61.200	0,0600	3.672,00
18	3.3-LDN-FM-EO	308.400	0,0600	18.504,00
19	3.4-LDN-MF-IO	73.248	0,0400	2.929,92
20	3.5-LDN-MF-EO	61.248	0,0800	4.899,84
21	3.6-LDN-MM-IO	36.768	0,0400	1.470,72
22	3.7-LDN-MM-EO	36.768	0,0800	2.941,44
23	4.1.1-LDI-FIXO-R1	10.800	0,5500	5.940,00
24	4.1.2-LDI-FIXO-R2	9.600	0,5500	5.280,00
25	4.1.3-LDI-FIXO-R3	16.800	0,5500	9.240,00
26	4.1.4-LDI-FIXO-R4	34.800	0,5500	19.140,00
27	4.2.1-LDI-MOVEL-R1	9.600	0,5500	5.280,00
28	4.2.2-LDI-MOVEL-R2	7.200	0,5500	3.960,00
29	4.2.3-LDI-MOVEL-R3	14.400	0,5500	7.920,00
30	4.2.4-LDI-MOVEL-R4	24.800	0,5500	13.640,00
Valor bianual do Lote (R\$)				337.296,72

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com

assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 14.054,03 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e três centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 337.296,72 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180002

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

2018NE800364

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times I}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.372,96 (três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a

substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Lima Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto da Gama Freitas, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Marques Diniz, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/12/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482682** e o código CRC **747FFF3B**.

CONVÊNIO 791096/2013
PROCESSO: 71001.021559/2013-34

Quarto Termo Aditivo celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e a Município de CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 791096/2013 para 14/06/2019. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.309.806/0001-28 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 295/2018 - José Cardoso de Oliveira, CPF: 329.635.645-20, Ex-Prefeito Municipal de Urandi/BA, Ofício nº 6821/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 2462650), processo nº. 71001.005511/2013-89.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2018.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Diretora Executiva

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000001176201553.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: [REDAZIDO] Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de serviços móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Instrumento Contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e decreto nº 7.892/2013. Vigência: 05/12/2018 a 05/12/2020. Valor Total: R\$337.296,72. Fonte: 100000000 - 2018NE800364. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 180002-00001-2018NE800097

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880649/2018, Nº Processo: 58000012772201810, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. CNPJ nº 01.169.416/0001-09, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Paradesporto, no Município de Luziânia/GO", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 153.342,77, Valor de Contrapartida: R\$ 1.280,77, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 152.062,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800986, Valor: R\$ 152.062,00, ND: 33.40.41; PTRES: 089430, Fonte Recurso: 0100000000. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020 Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: CRISTOVÃO VAZ TORMIN nº 649.221.461-72

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 879966/2018, Nº Processo: 58000.002592/2018-11, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ. CNPJ nº 29.131.075/0001-93, Objeto: Implantação e Desenvolvimento da Modalidade de Futebol de Campo, no Município de Maricá/RJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 1.526.245,08, Valor de Contrapartida: R\$ 26.245,08, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 1.500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800959, Valor: R\$ 1.500.000,00, PTRES: 141761, Fonte Recurso: 0100, ND: 334041, Vigência: 17/12/2018 a 17/02/2021, Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: FABIANO TARQUES HORTA CPF nº 083.214.867-65.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880665/2018, Nº Processo: 58000012806201868, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC. CNPJ nº 82.854.670/0001-30, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, no Município de Xaxim/SC", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 208.592,78, Valor de Contrapartida: R\$ 3.286,78, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 205.306,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801004, Valor: R\$ 205.306,00, ND: 33.40.41; PTRES: 089430, Fonte Recurso: 0118033904. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020 Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: LIRIO DAGORT nº 194.872.669-68

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 242 de 18 de dezembro de 2018, na Seção 3, página 125, que publicou o Extrato do Termo de Denúncia do Convênio Nº 814354/2014, onde se lê: Denúncia do convênio nº 850922/2017 leia-se: Denúncia do convênio nº 814354/2014

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA SEDE, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o Art. 57 da IN Ibama nº 10/2012/IBAMA, considerando ainda a impossibilidade de localização do interessado, pelo presente Edital, científica o autuado do auto de infração e demais termos próprios pelo cometimento de infração administrativa ambiental referente ao processo abaixo relacionado:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMOS PRÓPRIOS
FRANCISCO SOUSA MARTINS	008.607.682-52	02001.120507/2017-51	9138854-E	749521-E

Vista do respectivo processo e demais informações poderão ser obtidas junto ao IBAMA SEDE, sito no SCEN TRECHO 2 - Ed. Sede do Ibama, Bloco C, Cep: 70.818-900-Brasília/DF. Caso queira apresentar defesa, o interessado poderá, no prazo de 20 dias, protocolar a manifestação na unidade do IBAMA mais próxima, fazendo-se obrigatoriamente referência à numeração do Auto de Infração e do respectivo Processo Administrativo, conforme relação acima.

ADDSON SANTOS COELHO SERRA

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880722/2018, Nº Processo: 02000019170201821, Concedente: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, Conveniente: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CNPJ nº 13650403000128, Objeto: Implementar iniciativas socioambientais, voltadas à redução da vulnerabilidade à mudança do clima, em áreas urbanas de Teixeira de Freitas/BA., Valor Total: R\$ 439.922,95, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 438.922,95, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800106, Valor: R\$ 38.307,25, PTRES: 110260, Fonte Recurso: 0174449010, ND: 44425207; Num Empenho: 2018NE800105, Valor: R\$ 3.900,00, PTRES: 110260, Fonte Recurso: 0174449010, ND: 33423607; Num Empenho: 2018NE800104, Valor: R\$ 12.730,32, PTRES: 110260, Fonte Recurso: 0174449010, ND: 33423307; Num Empenho: 2018NE800103, Valor: R\$ 337.292,65, PTRES: 110260, Fonte Recurso: 0174449010, ND: 33423007; Num Empenho: 2018NE800102, Valor: R\$ 3.035,60, PTRES: 110260, Fonte Recurso: 0174449010, ND: 33421407; Num Empenho: 2018NE800101, Valor: R\$ 43.657,13, PTRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 44425207, Vigência: 19/12/2018 a 19/06/2020, Data de Assinatura: 18/12/2018, Signatários: Concedente: RAFAEL PEREIRA TORINO CPF nº 732.074.460-00, Conveniente: TEMOTEO ALVES DE BRITO CPF nº 009.290.775-04.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 193111

Nº Processo: 02015004256201890. DISPENSA Nº 9/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 05266324000190. Contratado : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS -MG LTDA. Objeto: Contratação de serviços de pesagem coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde. Fundamento Legal: art 24 II 8666, IN 05/2017 . Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Valor Total: R\$5.856,00. Fonte: 174193034 - 2018NE800144. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 193111-19211-2018NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 - UASG 193099

Nº Processo: 02001028992201892. PREGÃO SRP Nº 8/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 13074840000140. Contratado : TEGGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO -LTDA. Objeto: Aquisição de rastreadores portáteis com tecnologia GPS. Fundamento Legal: Adesão ao Pregão 08/2018 da UASG 200109. Vigência: 14/12/2018 a 14/06/2019. Valor Total: R\$263.680,00. Fonte: 174193034 - 2018NE801321. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 193099-19221-2018NE800006

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo:02001.003827/2018-28. Espécie: Termo de doação de bens móveis que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Serviço Florestal Brasileiro - sfb.objeto: o presente termo de doação de bens móveis tem por objeto a doação de 45 (quarenta e cinco) estantes de aço de propriedade do IBAMA, registrados no Sistema de Administração de Patrimônio - SISPAT sob os números: 279023, 279035, 279021, 279105,279024, 279026, 279031, 279183, 279036, 280112, 280160, 279915, 279041, 279207, 279192, 279223, 279037, 279187, 279264, 280002, 279251, 279916, 279220, 279039, 279034, 279020, 279028, 279900, 279098, 280134, 280018, 279244, 279935, 279196, 279295, 279019, 279040, 279032, 279027, 280009, 279224, 279025, 279167, 279815, 279033, encontrando-se suas documentações regularizadas junto aos órgãos competentes. DATA E ASSINATURA: Brasília/DF, 06/11/2018. DOADOR: SUELY MÁRA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO, Presidente do IBAMA. DONATÁRIO: RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO, Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2018 publicado no D.O. de 18/12/2018, Seção 3, Pág. 126. Onde se lê: Valor R\$ 41.400,00 Leia-se: Valor R\$ 41.404,95.

(SICON - 18/12/2018) 193099-19211-2018NE800006

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio do seu Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, solicita a Vossa Senhoria MUCIO NOBRE DA COSTA RIBEIRO, portador do CPF 085.320.521-34, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer de imediato ao Serviço de Pagamento do IBAMA, endereço SCEN Trecho 2, Edifício-Sede, Bloco A, Sala 157 - L4 Norte, Brasília/DF, CEP: 70818-900 (próximo à UNB) com vistas a tomar conhecimento do conteúdo da Carta nº 134/2018-SEPAG/COAPE/CGGP/DIPLAN, em face do AR ter sido restituído pelos Correios.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio do seu Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, solicita a Vossa Senhoria ISAIAS MARICCI RI MOURA, portador do CPF 267.821.201-78, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer de imediato ao Núcleo de Gestão de Pessoas do IBAMA - NUGEP-GO, endereço: Rua 229, nº 95 - Setor Universitário - CEP: 74605-090 - Goiânia/GO, com vistas a tomar conhecimento do conteúdo da Carta nº 129/2018-SEPAG/COAPE/CGGP/DIPLAN, em face do AR ter sido restituído

WAGNEL ALVES RODRIGUES

